



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 12.687 DE 28 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a doação de área de terras para a Associação Espiritualista ILE AXE XIRE OYA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 65 e III do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fundamento na Lei nº 1.965, de 24 de Outubro de 2011, alterada pela Lei nº 1.981 de 21 de Dezembro de 2011, e Lei nº 2.013 de 06 de Junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Doar a Associação Espiritualista ILE AXE XIRE OYA, inscrita no CNPJ nº 12.310.846/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, área de terras situada na Avenida Amazonas, s/n, Bairro Socialista, zona urbana da Cidade de Porto Velho, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – Lote 395, Quadra 504, Setor nº 033, limitando-se ao Norte com Lote 80; ao Sul com Avenida Amazonas; a Leste com Lotes 80 e 353; e a Oeste com Rua Maué, totalizando a área de 1.000,00 m², com Perímetro de 140,00m, medindo de Frente 20,00m, Fundos 20,00m, Lado Direito 50,00m e Lado Esquerdo 50,00m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo 1º, destina-se, exclusivamente à edificação, instalação e funcionamento da sede da Associação *Espiritualista ILE AXE XIRE OYA*, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim e proibida a sua alienação de qualquer das formas, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação, sob pena de anulação desta doação.

Art. 3º. A Associação donatária observará fielmente quanto ao destino e à utilização da referida área, e ficará sujeita aos encargos previstos na lei de doação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, implica em nulidade do ato e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.412, de 04 de Novembro de 2011.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município